

35L

MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS

CARDOSO ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 15213021000 INIRE: 29104681572 Data: 16/03/2012
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

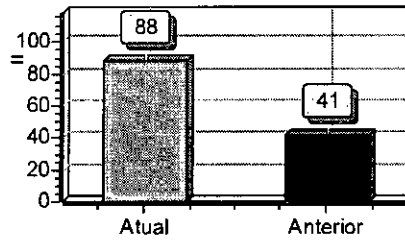
Diário: 9

73

LIQUIDEZ IMEDIATA

ATIVO DISPONÍVEL	498.926,51
PASSIVO CIRCULANTE	568.673,15
0,88	

QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$0,88 DE
DISPONIBILIDADES PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA DE CURTO
PRAZO.



DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI
CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR
TODAS ELAS.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS
INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A
DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO
VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR

CAMAMU, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS

Administrador

CPF: 72655305515

RG: 0668335408 Data Expedição: 15/05/2014

GEOVANE DE JESUS ALMEIDA

Tec. Contabil

CPF: 915.866.075-53 CRC: 022838/O

RG: 366808770 Expedição: 02/09/2003



http://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacao?chave=10D56K1TV4H-t3C9H0R9Q4A0P66Zz7-B1ThbS1m1b8W06sJn6T0
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91586607553 GEOVANE DE JESUS ALMEIDA 15213021000162 - MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GEOVANE DE JESUS ALMEIDA
REGISTRO.....	: BA-022838/O-6
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.866.075-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 01/04/2024 as 14:17:00.
Válido até: 30/06/2024.
Código de Controle: 4605197.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=010D56K1IVah-C3C10hqq4nop6uZze47-h1Phh-sjmf88W06SJU6TQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91586607553-GEOVANE DE JESUS ALMEIDA 15213021000162-MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 9

Contém este livro 75 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 75 e serviu de DIARIO nº 9, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS
Endereço: PRAÇA PIRAJA DA SILVA, 264 - TERREO
Bairro: CIDADE ALTA
C.E.P.: 45445000
Cidade.: CAMAMU / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29104681572 e arquivado em 16/03/2012.
Inscrição Estadual nº 100364277 e C.N.P.J. nº 15213021000162

CAMAMU/BA, 31 de Dezembro de 2023

GEOVANE DE JESUS ALMEIDA
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.: 91586607553
R.G.: 0366808770 SSP-BA
C.R.C.: BA022838/O-6

MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS
C.N.P.J.: 15213021000162



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS**

Natureza Jurídica: **2135**

NIRE: **29104681572**

CNPJ: **15.213.021/0001-62**

Protocolo: **249196220**

Tipo de Livro: **DIARIO**

Número de Ordem: **9**

ID do Arquivo: **LIVRO MARCO ATUAL.pdf**

Início da Escrituração: **01/01/2023**

Término da: **31/12/2023**

Data da Autenticação: **11/04/2024 21:04:00**

N. da Autenticação: **249196220**

Hash do Requerimento:

Hash do Livro: **8239d4413ca03d29d60961925b177eeff7d8934325f578a1e13b1bedbbe72fbd**

Bahia - BA, 11/04/2024 21:04:00

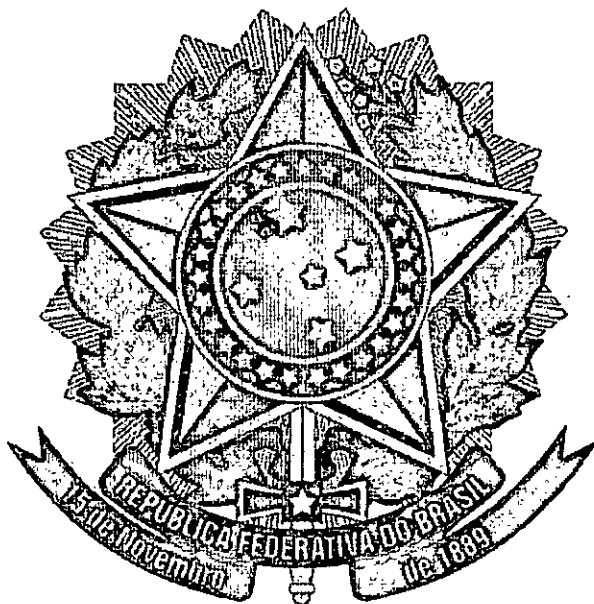
Bruno Mota Passos
Secretária Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	GEOVANE DE JESUS ALMEIDA	
CPF:	915.866.075-53	
Assinado em:	11/04/2024 21:04:00	TECNICO EM CONTABILIDADE

Nome:	MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS	
CPF:	152.130.210-00162	
Assinado em:	11/04/2024 21:04:00	ADMINISTRADOR

355



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 11/04/2024
Arquivamento 24009964650 Protocolo 249196220 de 09/04/2024
Nome da empresa MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS
NIRE 29104681572
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 248819925923
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral



NIRE: 29104681572
CNPJ: 15.213.021/0001-62
Protocolo: 249196220
Arquivamento: 11/04/2024 21:04:00
Nome Empresarial: MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS



Código de Autenticidade: -1

Para validar o documento impresso acesso:

<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de autenticidade.

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 10

Contém este livro 73 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 73 e servirá de DIARIO nº 10; referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS
Endereço: PRAÇA PIRAJA DA SILVA, 264 - TERREO
Bairro: CIDADE ALTA
C.E.P.: 45445000
Cidade.: CAMAMU / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29104681572 e arquivado em 16/03/2012.
Inscrição Estadual nº 100364277 e C.N.P.J. nº 15213021000162

CAMAMU/BA, 1 de Janeiro de 2024

GEOVANE DE JESUS ALMEIDA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.: 91586607553
R.G.: 0366808770 SSP-BA
C.R.C.: BA022838/O-6

MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS
C.N.P.J.: 15213021000162



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=01586607553-GEVANE DE JESUS ALMEIDA 15213021000162-MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS 15213021000162

Descrição	Classificação	Exercício Atual	%
A T I V O	1	1.301.232,99D	100,0000%
ATIVO	1.1	1.301.232,99D	100,0000%
CIRCULANTE	1.1.1	1.203.578,21D	92,4952%
Disponível	1.1.1.1	578.622,28D	44,4672%
Caixa	1.1.1.1.01	5.307,41D	0,4079%
Caixa Geral	1.1.1.1.01.001	5.307,41D	0,4079%
Banco conta movimento	1.1.1.1.02	573.314,87D	44,0594%
Banco do Brasil S/A.	1.1.1.1.02.001	573.314,87D	44,0594%
Contas a Receber	1.1.1.2	2.755,99D	0,2118%
Impostos a recuperar	1.1.1.2.10	2.755,99D	0,2118%
INSS a recuperar	1.1.1.2.10.001	2.755,99D	0,2118%
Estoques	1.1.1.3	622.199,94D	47,8162%
Estoques de Mercadorias diversas	1.1.1.3.01	622.199,94D	47,8162%
Mercadorias para revenda	1.1.1.3.01.001	622.199,94D	47,8162%
NÃO CIRCULANTE	1.1.2	97.654,78D	7,5048%
Imobilizados	1.1.2.3	97.654,78D	7,5048%
Bens em operação	1.1.2.3.01	247.356,66D	19,0094%
Veículos	1.1.2.3.01.002	239.990,00D	18,4433%
Computadores e periféricos	1.1.2.3.01.007	7.366,66D	0,5661%
(-)Depreciação Acumulada	1.1.2.3.02	149.701,88C	11,5046%
Depreciação veículos	1.1.2.3.02.001	143.994,00C	11,0660%
Depreciação de Máquinas e Equipamentos	1.1.2.3.02.003	5.707,88C	0,4387%

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Camamu, 31 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS

Administrador

CPF: 72655305515

RG: 0668335408 Data de expedição: 15/05/2014

Comerciante varejista

CARDOSO ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA

CRC: 022838 CNPJ: 07420423000100

GEOVANE DE JESUS ALMEIDA

Tec. Contabil

CPF: 915.866.075-53 CRC: 022838/O

RG: 366808770 Data de expedição: 02/09/2003

357



Assinado digitalmente por: 91586607553 - GEOVANE DE JESUS ALMEIDA 15213021000162 - MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS

358

MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS

CNPJ: 15213021000162 NIRE: 29104681572 Data: 16/03/2012

Balanco Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024

CARDOSO ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA

Diário: 10 Folha: 65

Descrição	Classificação	Exercício Atual	%
PASSIVO	2	1.301.232,99C	100,0000%
PASSIVO	2.1	1.301.232,99C	100,0000%
CIRCULANTE	2.1.1	428.860,04C	32,9580%
Duplicatas a pagar	2.1.1.1	371.743,60C	28,5686%
Fornecedores diversos	2.1.1.1.01	371.743,60C	28,5686%
ARCOM S/A	2.1.1.1.01.0003	3.076,40C	0,2364%
CASA PADIM ATACADO E DIST DE ALIMENTOS L	2.1.1.1.01.0011	1.273,13C	0,0978%
TECIDOS E ARMARINHOS M BARTOLOMEU SA	2.1.1.1.01.0023	23.140,53C	1,7784%
ACRILEX TINTAS ESPECIAIS SA	2.1.1.1.01.0096	5.865,11C	0,4507%
PANDIM MOVEIS DE ACO LTDA	2.1.1.1.01.100	16.382,72C	1,2590%
VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA	2.1.1.1.01.1003	3.343,57C	0,2570%
TEIU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.1.1.1.01.1009	785,65C	0,0604%
GAZIN IND E COM DE MOVEIS E ELETRO LTDA	2.1.1.1.01.1012	17.605,27C	1,3530%
EMBALATRENTOPAPEIS IMPORTACAO E EXPORT	2.1.1.1.01.1025	720,07C	0,0553%
CIL COM DE INFORMATICA LTDA	2.1.1.1.01.103	27.997,08C	2,1516%
CASTRO E CASTRO COMERCIO, INDUSTRIA E IM	2.1.1.1.01.1077	1.450,11C	0,1114%
MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A.	2.1.1.1.01.1079	100,00C	0,0077%
INDISTRIA DE FELTROS SANTA FE S/A	2.1.1.1.01.108	2.050,80C	0,1576%
HANDYTECH INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	2.1.1.1.01.1080	3.168,91C	0,2435%
DESART INDUSTRIA IMP EXP LTDA	2.1.1.1.01.117	1.567,99C	0,1205%
BOMFIM BARBOSA COM DE DER DE PETROLEO LT	2.1.1.1.01.1176	49.241,20C	3,7842%
CIA DE CANETAS COMPACTOR	2.1.1.1.01.118	29.605,43C	2,2752%
SOC INDL PLASTICOS LTDA	2.1.1.1.01.122	5.357,20C	0,4117%
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E E	2.1.1.1.01.1236	2.779,80C	0,2136%
BRITANIA ELETRONICOS S.A.	2.1.1.1.01.1237	422,55C	0,0325%
BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA	2.1.1.1.01.1239	3.761,03C	0,2890%
A.W. FABER-CASTELL S.A.	2.1.1.1.01.1248	26.786,63C	2,0586%
COLOR VISAO DO BRASIL INDUSTRIA ACRILICA	2.1.1.1.01.1307	632,45C	0,0486%
PHILCO ELETRONICOS S/A	2.1.1.1.01.1313	19.694,74C	1,5135%
INDUSPAPER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI -	2.1.1.1.01.1339	1.943,10C	0,1493%
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	2.1.1.1.01.1348	554,65C	0,0426%

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Camamu, 31 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS

Administrador

CPF:72655305515

RG:0668335408 Data de expedição:15/05/2014

Comerciante varejista

CARDOSO ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA

CRC:022838 CNPJ:07420423000100

GEOVANE DE JESUS ALMEIDA

Tec.Contabil

CPF:915.866.075-53 CRC:022838/O

RG:366808770 Data de expedição:02/09/2003



http://assinador.psp.com.br/assinadorweb/autenticacao2chaves.asp?TPR=89pntfYBtTjM6XxhZumCZG72j45Vb8F6G9R0DXmWtL5A
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91586607553-GEOVANE DE JESUS ALMEIDA 15213021000162-MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS

359



Assinado digitalmente por 91586607553-GEOVANE DE JESUS ALMEIDA | 15213021000162-MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS

Descrição	Classificação	Exercício Atual	%
ISOPLAST IND E COM DE PLASTICOS LTDA	2.1.1.1.01.139	0,01C	0,0000%
BOMFIM BARBOSA COMERCIAL DE DERIVADOS D	2.1.1.1.01.1401	2.297,70C	0,1766%
VR COMERCIO DE PLASTICOS LTDA-ME	2.1.1.1.01.1407	6.083,34C	0,4675%
BAHIA ARTES GRAFICAS	2.1.1.1.01.145	15.600,27C	1,1989%
BARRETO DISTRIBUIDORA LTDA	2.1.1.1.01.1472	230,32C	0,0177%
IDEAL TELAS PARA PINTURA ARTÍSTICA LTDA	2.1.1.1.01.1489	2.193,60C	0,1686%
ACCO BRANDS BRASIL LTDA	2.1.1.1.01.1492	1.133,77C	0,0871%
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADO	2.1.1.1.01.1495	3.497,53C	0,2688%
FUTURO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LT	2.1.1.1.01.1512	4.772,24C	0,3667%
SUMMIT COMERCIO IMP. E EXP LTDA	2.1.1.1.01.1521	3.496,31C	0,2687%
LIVRARIA PEDAGOGICA PAULISTA LTDA	2.1.1.1.01.1530	93,25C	0,0072%
SELLER IND E COM PROD PARA EDUC LTDA	2.1.1.1.01.435	2.651,70C	0,2038%
REIS ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	2.1.1.1.01.437	31.214,05C	2,3988%
DIST DE PROD ALIM SAO ROQUE LTDA	2.1.1.1.01.454	9.061,36C	0,6964%
SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A	2.1.1.1.01.746	3.881,92C	0,2983%
XALINGO S/A IND E COM	2.1.1.1.01.752	0,30C	0,0000%
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	2.1.1.1.01.846	3.200,28C	0,2459%
BEGEL INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAC	2.1.1.1.01.847	1.573,80C	0,1209%
GRAMP LINE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTD	2.1.1.1.01.853	1.284,36C	0,0987%
UNIMARKA DISTRIBUIDORA S/A	2.1.1.1.01.899	430,10C	0,0331%
SONORA INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMEN	2.1.1.1.01.928	1.725,00C	0,1326%
MARCATTO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	2.1.1.1.01.934	2.780,21C	0,2137%
BECKER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	2.1.1.1.01.942	3.808,88C	0,2927%
POLIBRAS MINAS PLASTICOS LTDA (CD)	2.1.1.1.01.943	795,84C	0,0612%
SAO DOMINGOS S.A. INDUSTRIA GRAFICA GRAF	2.1.1.1.01.945	670,11C	0,0515%
FEX INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA.	2.1.1.1.01.958	19.961,23C	1,5340%
Salários e proventos	2.1.1.2	3,07C	0,0002%
Salários e proventos a pagar	2.1.1.2.01	3,07C	0,0002%
Férias a pagar	2.1.1.2.01.003	3,07C	0,0002%
Obrigações Trabalhistas	2.1.1.3	1.688,90C	0,1298%
Obrigações trabalhistas a recolher	2.1.1.3.01	1.688,90C	0,1298%

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Camamu, 31 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS
Administrador
CPF: 72655305515
RG: 0668335408 Data de expedição: 15/05/2014
Comerciante varejista

CARDOSO ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA
CRC: 022838 CNPJ: 07420423000100
GEOVANE DE JESUS ALMEIDA
Tec. Contabil
CPF: 915.866.075-53 CRC: 022838/O
RG: 366808770 Data de expedição: 02/09/2003

360



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9158660753 GEOVANE DE JESUS ALMEIDA | 15213021000162 MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS

Descrição	Classificação	Exercício Atual	%
INSS a recolher	2.1.1.3.01.001	736,43C	0,0566%
FGTS a recolher	2.1.1.3.01.002	952,47C	0,0732%
Obrigações Tributárias	2.1.1.4	28.300,27C	2,1749%
Obrigações tributárias a pagar	2.1.1.4.01	28.300,27C	2,1749%
Simples Nacional a recolher	2.1.1.4.01.001	27.962,67C	2,1489%
ICMS a recolher	2.1.1.4.01.005	337,60C	0,0259%
Títulos diversos	2.1.1.5	8.116,79C	0,6238%
Outros títulos a pagar	2.1.1.5.02	8.116,79C	0,6238%
Aluguéis a pagar	2.1.1.5.02.002	2.000,00C	0,1537%
Água a pagar	2.1.1.5.02.003	133,19C	0,0102%
Energia elétrica a pagar	2.1.1.5.02.008	113,31C	0,0087%
Fretes a pagar	2.1.1.5.02.009	4.209,99C	0,3235%
Honorários contábeis a pagar	2.1.1.5.02.010	1.660,30C	0,1276%
Provisões	2.1.1.7	19.007,41C	1,4607%
Provisão de Férias	2.1.1.7.01	13.403,75C	1,0301%
Provisão de Férias	2.1.1.7.01.001	13.403,75C	1,0301%
Provisão de 13º Salário	2.1.1.7.02	258,86C	0,0199%
Provisão de 13. salário	2.1.1.7.02.001	258,86C	0,0199%
Provisão de INSS s/Férias e 13º Salário	2.1.1.7.03	1.094,53C	0,0841%
Provisão de INSS s/ Férias e 13º Salário	2.1.1.7.03.001	1.094,53C	0,0841%
Provisão de FGTS s/Férias e 13º salário	2.1.1.7.04	4.250,27C	0,3266%
Provisão de FGTS s/ Férias e 13º Salário	2.1.1.7.04.001	4.250,27C	0,3266%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.1.3	872.372,95C	67,0420%
Capital Social Realizado	2.1.3.1	100.000,00C	7,6850%
Capital Social Subscrito e integralizado	2.1.3.1.01	100.000,00C	7,6850%
Capital Social	2.1.3.1.01.001	100.000,00C	7,6850%
Lucros/prejuízos acumulados	2.1.3.7	772.372,95C	59,3570%
Lucros/prejuízos acumulados	2.1.3.7.01	772.372,95C	59,3570%
Lucros acumulados	2.1.3.7.01.001	834.854,54C	64,1587%
Balanco de Abertura	2.1.3.7.01.003	62.481,59D	4,8017%

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Camamu, 31 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS
Administrador
CPF: 72655305515
RG: 0668335408 Data de expedição: 15/05/2014
Comerciante varejista

CARDOSO ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA
CRC: 022838 CNPJ: 07420423000100
GEOVANE DE JESUS ALMEIDA
Tec. Contabil
CPF: 915.866.075-53 CRC: 022838/O
RG: 366808770 Data de expedição: 02/09/2003

Descrição	Classificação	Exercício atual	%
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	3	560.680,24C	100,0000%
LUCRO BRUTO	3.1	1.039.789,00C	100,0000%
Receita Líquida de Vendas e Serviços	3.1.1	2.179.439,48C	209,6040%
Receita Líquida de Vendas e Serviços	3.1.1.1	2.179.439,48C	209,6040%
Receita Bruta de Vendas	3.1.1.1.01	2.198.961,98C	211,4816%
Vendas de Mercadorias	3.1.1.1.01.001	2.198.961,98C	211,4816%
(-)Deduções da Receita Bruta	3.1.1.1.02	19.522,50D	1,8775%
Devoluções de Vendas	3.1.1.1.02.007	19.522,50D	1,8775%
(-)Custos de Produção, Serviço e Mercadoria	3.1.2	1.139.650,48D	109,6040%
Custo das Mercadorias Vendidas	3.1.2.3	1.139.650,48D	109,6040%
Custo das Mercadorias Vendidas	3.1.2.3.01	1.139.650,48D	109,6040%
(-) Estoque final	3.1.2.3.01.012	1.139.650,48D	109,6040%
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	3.3	483.496,28D	100,0000%
Despesas	3.3.1	483.496,28D	100,0000%
Despesas Operacionais	3.3.1.1	483.496,28D	100,0000%
Despesas operacionais	3.3.1.1.01	49.471,33D	10,2320%
Depreciação	3.3.1.1.01.010	49.471,33D	10,2320%
Despesas Administrativas	3.3.1.1.02	149.219,56D	30,8626%
Salários	3.3.1.1.02.001	79.485,43D	16,4397%
Férias	3.3.1.1.02.002	10.632,51D	2,1991%
13º Salários	3.3.1.1.02.003	8.103,91D	1,6761%
INSS	3.3.1.1.02.004	6.496,91D	1,3437%
FGTS	3.3.1.1.02.005	8.260,40D	1,7085%
Honorários contábeis	3.3.1.1.02.014	5.165,80D	1,0684%
Energia elétrica	3.3.1.1.02.017	6.135,14D	1,2689%
Água	3.3.1.1.02.018	2.143,51D	0,4433%
Alimentações e Lanches	3.3.1.1.02.028	4.167,03D	0,8619%
Manutenção e reparação em veículos	3.3.1.1.02.031	373,38D	0,0772%
Combustíveis e lubrificantes	3.3.1.1.02.032	17.781,09D	3,6776%

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Camamu, 31 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS
Administrador
CPF:72655305515
RG:0668335408 Data de expedição:15/05/2014
Comerciante varejista

CARDOSO ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA
CRC:022838 CNPJ:07420423000100
GEOVANE DE JESUS ALMEIDA
Tec.Contabil
CPF:915.866.075-53 CRC:022838/O
RG:366808770 Data de expedição:02/09/2003



36L

http://assinador.pcs.com.br/assinador/autenticacao?chave1=CPIPR89ppntFY8TjM5XhZuNG2642jP5Vt8TzCSRJDxMMWtLSA
ACONFIRMADO DIGITALMENTE POR: 91586607553=GEOVANE DE JESUS ALMEIDA | 15213021000162=MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS

MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS

CNPJ: 15213021000162

NIRE: 29104681572 Data: 16/03/2012

Demonstração de resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024

CARDOSO ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA

Diário: 10 Folha: 69

Descrição	Classificação	Exercício atual	%
Frete s/compras de mercadorias	3.3.1.1.02.048	474,45D	0,0981%
Despesas Financeiras	3.3.1.1.03	6,57D	0,0014%
Encargos e Juros de Mora	3.3.1.1.03.001	6,57D	0,0014%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	3.3.1.1.04	284.798,82D	58,9040%
Simples Nacional	3.3.1.1.04.001	239.009,65D	49,4336%
ICMS	3.3.1.1.04.002	42.323,86D	8,7537%
Outras Taxas Estaduais	3.3.1.1.04.009	242,35D	0,0501%
Outras Taxas Municipais	3.3.1.1.04.010	607,87D	0,1257%
IPVA	3.3.1.1.04.013	2.161,30D	0,4470%
IPTU	3.3.1.1.04.016	453,79D	0,0939%
RECEITAS FINANC.E OUTRAS RECEITAS OPERACION	3.4	4.387,52C	100,0000%
Receitas Financeiras e Outras Receitas Operac	3.4.1	4.387,52C	100,0000%
Outras Receitas	3.4.1.1	4.387,52C	100,0000%
Outras Receitas Operacionais	3.4.1.1.04	4.387,52C	100,0000%
Bonificações	3.4.1.1.04.006	4.387,52C	100,0000%

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Camamu, 31 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS

Administrador

CPF:72655305515

RG:0668335408 Data de expedição:15/05/2014

Comerciante varejista

CARDOSO ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA

CRC:022838 CNPJ:07420423000100

GEOVANE DE JESUS ALMEIDA

Tec.Contabil

CPF:915.866.075-53 CRC:022838/O

RG:366808770 Data de expedição:02/09/2003

362



http://www.tribunalcontabil.org.br/assinatura/autenticacao.aspx?CPF=91586607553&NOME=GEOVANE%20DE%20JESUS%20ALMEIDA&NIRE=29104681572&DATA=16/03/2012&CPJ=15213021000162&NOME_COMPLETO=MARCO%20ANTONIO%20SOUZA%20PASSOS

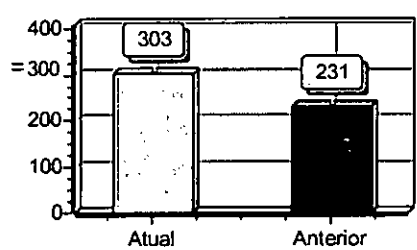
363



Solvência Geral

Ativo	1.301.232,99	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	428.860,04	3,03

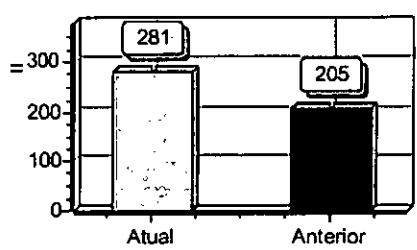
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 303 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	1.203.578,21	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	428.860,04	2,81

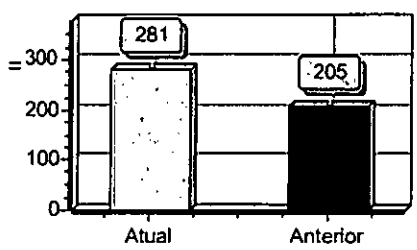
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,81 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	1.203.578,21	
Passivo Circulante	428.860,04	2,81

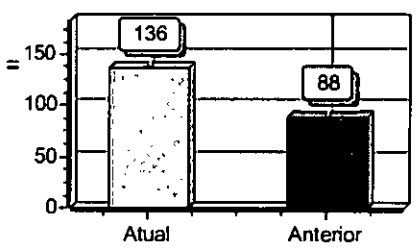
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,81 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	581.378,27	
Passivo Circulante	428.860,04	1,36

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,36 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Camamu, 31 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS
Administrador
CPF: 72655305515
RG: 0668335408 Data de expedição: 15/05/2014
Comerciante varejista

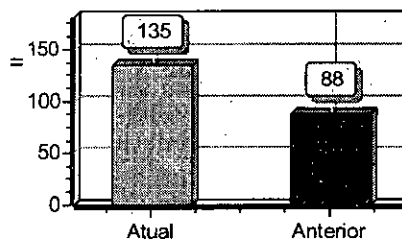
CARDOSO ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA
CRC: 022838 CNPJ: 07420423000100
GEOVANE DE JESUS ALMEIDA
Tec. Contabil
CPF: 915.866.075-53 CRC: 022838/O
RG: 366808770 Data de expedição: 02/09/2003

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91586607553-GEOVANE DE JESUS ALMEIDA 15213021000162-MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS

Liquidez Imediata

Ativo Disponível	578.622,28
Passivo Circulante	428.860,04
	1,35

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,35 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Camamu, 31 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS

Administrador

CPF: 72655305515

RG: 0668335408 Data de expedição: 15/05/2014

Comerciante varejista

CARDOSO ALMEIDA CONTABILIDADE LTDA

CRC: 022838 CNPJ: 07420423000100

GEOVANE DE JESUS ALMEIDA

Tec. Contabil

CPF: 915.866.075-53 CRC: 022838/O

RG: 366808770 Data de expedição: 02/09/2003

364



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91586607553-GEOVANE DE JESUS ALMEIDA | 15213021000162-MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GEOVANE DE JESUS ALMEIDA
REGISTRO.....	: BA-022838/O-6
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.866.075-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 27/03/2025 as 17:14:15.

Válido até: 25/06/2025.

Código de Controle: 5171572.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

http://assinadorprossigilado/crcba/assinadorweb/autenticacao.aspx?codigo=5171572&nome=GEOVANE DE JESUS ALMEIDA&cpf=***.866.075-**&categoria=TÉCNICO EM CONTABILIDADE®istro=BA-022838/O-6&emissao=27/03/2025 15:14:15&validade=25/06/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 10

Contém este livro 73 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 73 e serviu de DIARIO nº 10, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

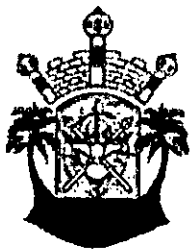
Nome: MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS
Endereço: PRAÇA PIRAJA DA SILVA, 264 - TERREO
Bairro: CIDADE ALTA
C.E.P.: 45445000
Cidade.: CAMAMU / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29104681572 e arquivado em 16/03/2012.
Inscrição Estadual nº 100364277 e C.N.P.J. nº 15213021000162

CAMAMU/BA, 31 de Dezembro de 2024

GEOVANE DE JESUS ALMEIDA
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.: 91586607553
R.G.: 0366808770 SSP-BA
C.R.C.: BA022838/O-6

MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS
C.N.P.J.: 15213021000162



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

RUA DAS AMENDOEIRAS Nº 296, Bairro CENTRO, Maraú-BA

CEP 45.520-000 TEL: (73) 3258-2131

compras@marau.ba.gov.br

CNPJ:13.848.973.0001-27

367

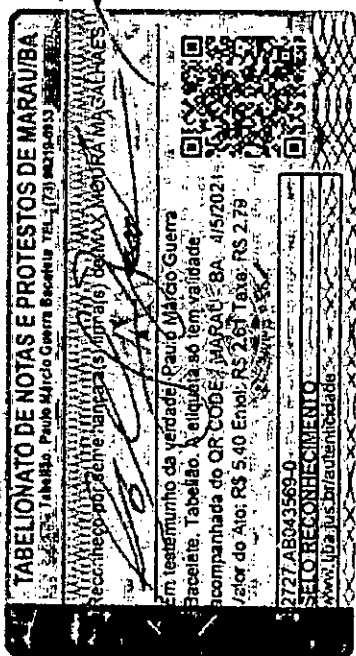
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE MARAÚ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 13.848.973.0001-27, localizada na Rua das Amendoeiras, 296, Bairro Centro –Maraú-Ba, nesta cidade, neste ato representado pelo **COORDENADOR DE COMPRAS DO MUNICIPIO O Sr.º MAX MOURA MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 08.715.578-86, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 004.145.725-05, residente e domiciliado na AV. Beira Mar, s/n – Centro, nesta cidade MARAÚ, ESTADO DA BAHIA, vem por meio desta, declarar que:

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho atestado de execução e fornecimento, que a empresa **MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.213.021/0001-62 estabelecida na **PÇ PIRAJÁ DA SILVA, 264 –TERREO CIDADE ALTA – CAMAMU**, CEP: 45.445-000, Estado da Bahia, forneceu satisfatoriamente materiais de expedientes, didáticos e consumo, materiais de informática e eletroeletrônicos, materiais de limpeza em geral, móveis, equipamentos de escritório e linha branca, para este município. Atendendo as necessidades das Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e outras, nos termos do Registro de Preço nº 010/2017, Processo Administrativo nº 056/2017 no valor de R\$: 89.950,00 (oitenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), Registro de Preços nº 025/2017, Processo Administrativo nº 086/2017 no valor de R\$: 442.000,00 (quatrocentos e quarenta de dois mil reais), Registro de Preços nº 006/2017, Processo Administrativo nº 043/2017 no valor de R\$: 927.000,00 (novecentos e vinte e sete mil reais), Registro de Preços nº 003/2021, Processo Administrativo nº 043/2021, no valor de R\$: 2.316.900,00 (dois milhões trezentos e dezesseis mil e novecentos reais).

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

MARAÚ, 04 de maio 2021



MAX MOURA MAGALHÃES
Coordenador do Setor de Compras
Decreto nº 1427/2021
Contato: 73-98133-9007

Rua das Amendoeiras nº 296 – Centro- Maraú-Ba CEP 45.520-000

Site: www.marau.ol.org.br

E-mail: compras@marau.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

368

Ao Requisitante

Senhora, **Fernanda de Lemos Alves Dos Santos** - Secretária Municipal de Educação

RELATÓRIO AVISO DE DISPENSA Nº 059/2025

Prezada Secretária, conforme solicitado, foi publicado no Diário Oficial do Município edição nº Edição 8136 de 15/05/2025, o Aviso de Dispensa de Licitação autuado sob o nº 059/2025 para Contratar empresa para aquisição de material de expediente, para ser usado em diversas atividades promovidas pela Secretaria de Promoção Social, no intuito de promover a integração entre a Administração Pública Municipal deste Município e as Comunidades em todas as localidades dentro dos limites do Município, levando bem estar social a todos, através destas ações, no valor global estimado de R\$ 40.191,10 (quarenta mil cento e noventa e um reais e dez centavos), nos termos da Lei Federal nº 14.133/202.

Com prazo limite para recebimento de propostas adicionais definidos até o dia 13/05/2025, registramos a apresentação de propostas pelas empresas: MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS, CNPJ: 15.213.021/0001-62, D.N PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 14.780.254/0001-84 e MAPPEDI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.909.902/0001-29 conforme tabulado na tabela apresentada a seguir.

GRUPO 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE			MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS		D.N PAPELARIA E INFORMATICA LTDA		MAPPEDI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
ITEM	CLASSIFICAÇÃO DOS ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BARBANTE, em fibra de 100% algodão, com 04 (quatro) fios torcidos. Embalagem: rolo com mínimo de 240 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00	R\$ 11,76	R\$ 294,00	R\$ 12,01	R\$ 300,25
02	BLOCO, para anotações, auto-adesivo, em papel 100% reciclado, dimensões 76x76 mm podendo variar em +/- 5%. Embalagem: blocos com 100 folhas com 4 cores neon. Rotulagem contendo no mínimo, nome do produto	25	R\$ 5,90	R\$ 147,50	R\$ 9,50	R\$ 237,50	R\$ 5,26	R\$ 131,50
03	BLOCO, post-it 38x50, embalagem: 4 blocos c/ 100 folhas, cores sortidas neon.	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00	R\$ 3,50	R\$ 87,50	R\$ 7,15	R\$ 178,75
04	BORRACHA, elástica, número 18. Embalagem: caixa com 25 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50	R\$ 3,49	R\$ 87,25	R\$ 3,17	R\$ 79,25
05	BORRACHA, para apagar escrita a lápis, branca, macia, dimensões 34 x 23 x 8 mm. Embalagem: unidades	290	R\$ 0,40	R\$ 116,00	R\$ 0,51	R\$ 147,90	R\$ 0,47	R\$ 136,30
06	CANETA esferográfica, cor azul, escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem caixa com 50 unidades.	50	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00	R\$ 40,37	R\$ 2.018,50	R\$ 44,95	R\$ 2.247,50
07	CANETA salientadora, para textos, na cor fluorescentes (diversas) gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem caixa com 12 canetas.	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00	R\$ 19,89	R\$ 397,80	R\$ 12,15	R\$ 243,00
08	CARTOLINA, comum, lisa, cores variadas, dimensões 95 x 65 mm, gramatura de 180 g/m2, para confecção de crachá. Embalagem: 100 unidades	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	R\$ 1,02	R\$ 306,00	R\$ 0,87	R\$ 261,00
09	CIFFTA, cores variadas 100% algodão, lar 140cm, METRO	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	R\$ 19,15	R\$ 1.915,00	R\$ 21,16	R\$ 2.146,00
10	CLASSIFICADOR plástico transparente ofício com elástico. Embalagem c/ 10 unidades	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00	R\$ 22,69	R\$ 226,90	R\$ 24,97	R\$ 249,70
11	Cola líquida, glitter, com 35 grs	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00	R\$ 4,30	R\$ 215,00	R\$ 9,31	R\$ 465,50
12	Cola para Isopor. 90 ml	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00	R\$ 5,29	R\$ 158,70	R\$ 3,91	R\$ 117,30
13	COLA, a base de silicone, em bastão tipo velas.	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00	R\$ 1,41	R\$ 28,20	R\$ 16,320	R\$ 324,00
14	COLA, líquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 90 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00	R\$ 1,24	R\$ 124,00	R\$ 2,02	R\$ 202,00
15	ELASTICO, com dimensão de 3 cm de largura. Embalagem peça com 25m	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00	R\$ 17,01	R\$ 255,15	R\$ 21,60	R\$ 324,00
16	ESTILETE LARGO material corpo: plástico, largura lâmina: 18mm, tipo lâmina: retrátil, tipo fixação lâmina: encaixe de pressão.	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00	R\$ 2,40	R\$ 24,00	R\$ 1,35	R\$ 13,50
17	EVA brilho 60X40, pacote com 5 unidades	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00	R\$ 16,82	R\$ 841,00	R\$ 13,50	R\$ 675,00
18	EVA emborrachado, cores variadas, dimensões 40 x 48, pacote com 10 unidades	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	R\$ 21,42	R\$ 1.071,00	R\$ 17,55	R\$ 877,50
19	EXTRATOR, de grampo, em aço cromado	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00	R\$ 2,00	R\$ 40,00	R\$ 3,10	R\$ 62,00
20	FITA ADESIVA, embalagem, material: papel, comprimento: 40 m, largura: 48 mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor: transparente. Embalagem com 1 rolo	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00	R\$ 8,50	R\$ 170,00	R\$ 6,07	R\$ 121,40
21	FITA ADESIVA, material: crepe, largura: 18 mm, comprimento: 50 m, aplicação: multiuso. embalagem com 6 rolos	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	R\$ 4,63	R\$ 46,30	R\$ 32,40	R\$ 324,00
22	FITA, adesiva, dupla face, dimensões 19 x 30mm, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00	R\$ 1,69	R\$ 84,50	R\$ 9,31	R\$ 465,50
23	FITA, rigor, n 01, nas cores variadas. Embalagem: rolo com 100 m, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00	R\$ 13,34	R\$ 400,20	R\$ 24,30	R\$ 729,00
24	FITILHO, em plástico, embalagem de 1 Kg	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00	R\$ 16,21	R\$ 405,25	R\$ 18,90	R\$ 472,50
25	ISOPOR, em placa, espessura 10 mm, dimensões 1000 x 500mm.	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00	R\$ 3,09	R\$ 463,50	R\$ 2,97	R\$ 445,50
26	ISOPOR, em placa, espessura 20 mm, dimensões 1000 x 500 mm	150	R\$ 6,30	R\$ 945,00	R\$ 6,41	R\$ 961,50	R\$ 6,48	R\$ 972,00
27	LAPIS CERA, dimensões 1 x 9 cm, embalagem com 12 unidades	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00	R\$ 3,34	R\$ 167,00	R\$ 3,84	R\$ 192,00
28	LAPIS DE COR, revestido em madeira, 17,5 cm, embalagem com 12 unidades	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00	R\$ 4,37	R\$ 218,50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
29	LAPIS hidrocor fino. Embalagem caixa com 12 unidades	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00	R\$ 4,67	R\$ 140,10	R\$ 4,92	R\$ 147,60
30	LAPIS, mina grafite, número 02 (dois), revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no seu corpo a marca do fabricante, com certificação INMETRO. Embalagem cx com 144 unidades.	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00	R\$ 51,40	R\$ 514,00	R\$ 39,15	R\$ 391,50
31	MASSA de modelar colorida, atóxica em forma cilíndrica peso 90 g. Embalagem: caixa com 6 unidades com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	30	R\$ 3,10	R\$ 93,00	R\$ 3,07	R\$ 92,10	R\$ 3,78	R\$ 113,40
32	Papel Canson, formato A-3, 200 gr	30	R\$ 20,40	R\$ 612,00	R\$ 20,58	R\$ 617,40	R\$ 24,30	R\$ 729,00
33	Papel Celofane, dimensões: 69 x 89 cm	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00	R\$ 0,60	R\$ 150,00	R\$ 1,55	R\$ 387,50
34	Papel De Seda 48 X 60 Cm, folhas cada, cores diversas	250	R\$ 0,30	R\$ 75,00	R\$ 0,34	R\$ 85,00	R\$ 0,54	R\$ 135,00
75,0035	Papel dupla face - cores variadas - Pacote com 20 unidades	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00	R\$ 21,42	R\$ 428,40	R\$ 18,90	R\$ 378,00
36	PAPEL laminado, dimensões 48 x 60 cm	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00	R\$ 1,17	R\$ 117,00	R\$ 1,62	R\$ 162,00
37	PAPEL vergê, dimensão 210 x 297 mm, formato A-4, gramatura 180 g/m2, cores variadas. Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 12,67	R\$ 380,10	R\$ 21,60	R\$ 648,00
38	PAPEL, alcalino, alta albura, formato A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem caixa com 10 resmas.	30	R\$ 288,00	R\$ 8.640,00	R\$ 260,52	R\$ 7.815,60	R\$ 269,00	R\$ 8.070,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

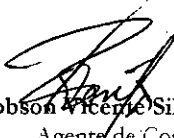
369

39	PAPEL, crepom, com superfície enrugada, cores variadas. Dimensões 2,0 x 0,48 m.	250	R\$ 1,20	R\$ 300,00	R\$ 1,24	R\$ 310,0	R\$ 1,95	R\$ 487,50
40	PAPEL, metro, na cor branca, bobina de 30kg. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00	R\$ 281,91	R\$ 1.409,55	R\$ 371,25	R\$ 1.856,25
41	PAPEL, metro, pardo, em bobina de 30 Kg. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00	R\$ 238,00	R\$ 1.149,00	R\$ 229,50	R\$ 1.147,50
42	PEN DRIVE (128 GB) Capacidade de armazenamento de 128 GB, com velocidade de leitura de (no mínimo) 100 MB/s e gravação de (no mínimo) 10 MB/s, interface USB versão mínima 3.0, compatível com Windows XP e superiores, Linux v2.6 ou superior e Android.	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00	R\$ 59,50	R\$ 595,00	R\$ 64,80	R\$ 648,00
43	PINCEL para pintura em tela, nº 04. Referência 284	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	R\$ 2,04	R\$ 204,00	R\$ 2,56	R\$ 256,00
44	PINCEL para pintura em tela, nº 10. Referência 284	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	R\$ 2,02	R\$ 202,00	R\$ 2,83	R\$ 283,00
45	PINCEL para pintura em tela, nº 16. Referência 284	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00	R\$ 2,38	R\$ 119,00	R\$ 4,32	R\$ 216,00
46	PINCEL, MARCADOR PERMANENTE, embalagem com 12 unidades	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00	R\$ 23,86	R\$ 238,60	R\$ 32,40	R\$ 324,00
47	PISTOLA elétrica, para aplicação de cola em bastão com diâmetro 1/2 polegada, bivolt. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. GRANDE, profissional.	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00	R\$ 25,66	R\$ 384,90	R\$ 24,16	R\$ 362,40
48	PISTOLA elétrica, para aplicação de cola em bastão com diâmetro 1/2 polegada, bivolt. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. PEQUENA profissional.	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00	R\$ 18,41	R\$ 276,15	R\$ 18,22	R\$ 273,30
49	TECIDO TNT, PEÇA COM 50 MTS	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00	R\$ 84,15	R\$ 420,75	R\$ 75,60	R\$ 378,00
50	TESOURA de picotar, 08 polegadas	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	R\$ 35,50	R\$ 355,00	R\$ 59,19	R\$ 591,90
51	TESOURA modelo doméstica, em aço inox, 6 polegadas, próprio para cutelaria, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00	R\$ 7,03	R\$ 70,30	R\$ 9,31	R\$ 93,10
52	TESOURA modelo doméstica, em aço inox, 7 polegadas, próprio para cutelaria, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00	R\$ 8,32	R\$ 83,20	R\$ 12,01	R\$ 120,10
53	TINTA GUACHE, cores diversas. Embalagem 15 ml	25	R\$ 0,40	R\$ 10,00	R\$ 0,44	R\$ 11,00	R\$ 6,54	R\$ 163,50
54	BEXIGA N. 7	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00	R\$ 6,23	R\$ 311,50	R\$ 18,76	R\$ 938,00
55	Palito de Churrasco 25 cm em madeira bambu, embalado com 50 unidades cada.	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00	R\$ 3,448	R\$ 174,00	R\$ 5,26	R\$ 263,00
56	PALITO DE PICOLE, SORVETE, EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00	R\$ 3,05	R\$ 152,50	R\$ 5,26	R\$ 263,00
TOTAL				R\$ 28.168,00		R\$ 28.246,80		R\$ 32.751,00

Após análise, constatamos que a proposta da empresa **MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS**, CNPJ: 15.213.021/0001-62, encontra-se compatível com o Aviso da Intensão de Dispensa e identifica-se o atendimento às exigências de habilitação, registrando que a referida empresa apresentou a proposta mais vantajosa cabendo a decisão quanto à contratação à Secretaria Interessada.

Sem mais, à disposição.
Atenciosamente,

Cairu, 26 de maio de 2025.


Robson Vicente Silva dos Santos
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 1.088 de 18 de janeiro de 2024



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO SOCIAL**

370

Cairu-Ba, 23 de Maio de 2025
C.I SEMPS nº 304/2025

Ao

Exmo. Sr. Prefeito

Hildécio Antônio Meireles Filho

Prefeito do Município de Cairu

NESTA

ASSUNTO: Aquisição de material de expediente, para ser usado em diversas atividades promovidas pela Secretaria de Promoção Social, no intuito de promover a integração entre a Administração Pública Municipal deste Município e as Comunidades em todas as localidades dentro dos limites do Município, levando bem estar social a todos, através destas ações.

Venho através deste ofício, solicitar de Vossa Senhoria, a contratação da empresa **MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS** inscrita no CNPJ sob o nº 15.213.021/0001-62, para aquisição de material de expediente, para ser usado em diversas atividades promovidas pela Secretaria de Promoção Social, no intuito de promover a integração entre a Administração Pública Municipal deste Município e as Comunidades em todas as localidades dentro dos limites do Município, levando bem estar social a todos, através destas ações.

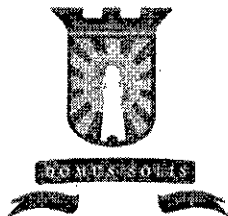
Após análise da secretaria, a proposta da empresa, concluímos que a especificação do item, atende aos requisitos contidos no **RELATÓRIO AVISO DE DISPENSA Nº 059/2025**.

Sem mais, sigo a disposição para qualquer esclarecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL

Atenciosamente

FERNANDA DE LEMOS ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Promoção Social



PARECER JURÍDICO

Ementa: “Dispensa Lei nº 14.133/2021. Parecer Jurídico. Art. 72, III.”

Trata o presente Parecer Jurídico sobre análise da legalidade do processo de contratação direta por dispensa com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 constante dos autos do **Processo Administrativo nº 297/2025** e cujo objeto encontra-se ali estabelecido, temos a informar o que segue.

A Lei 14.133/2021, em seu art. 72 assim determina:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente."

Compulsando-se os autos, temos que consta no mesmo:

- a. Documento de Abertura de Processo Administrativo (DFD) – Art. 72, I da Lei nº 14.133/2021;
- b. Termo de Referência na forma estabelecida no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021 - Art. 72, I da Lei nº 14.133/2021;
- c. Estimativa da despesa realizada através de procedimento compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 justificando-se, assim, o preço para a dispensa - Art. 72, II e VII da Lei nº 14.133/2021;
- d. Declaração de disponibilidade orçamentária - Art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021;
- e. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima - Art. 72, V da Lei nº 14.133/2021;
- f. Razão da escolha do contratado - Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021;

Com a análise jurídica ora realizada, em cumprimento ao Art. 72, III da Lei nº 14.133/2021, e leitura do Despacho do Setor de Compras onde, inclusive, verifica-se a informação de que houve proposta adicional ao chamado publicado no diário oficial, que ficou disponibilizado por 03 (três) dias úteis em conformidade com o que preconiza o art. 72, § 3º com valor que atende ao referencial da administração, temos por preenchidos os requisitos acima indicados.

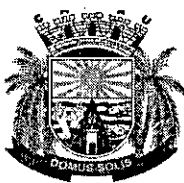
As Propostas encaminhadas pelas empresas MARCO ANTÔNIO SOUZA PASSOS preenche os requisitos do Classificação/Habilitação estando, portanto, **APTA** à contratação.



Diante de todo o exposto, entende esta Assessoria pelo prosseguimento do feito, em razão do integral cumprimento dos requisitos legais necessários à sua contratação, devendo estes autos seguir para a Autoridade competente para que promova autorização para contratação em cumprimento do requisito indicado no Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, devendo ser utilizada a minuta padronizada já analisada por esta Procuradoria.

Cairu – BA., 26 de Maio de 2025


WALTER FERRÃO JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/BA Nº 15.745



GABINETE DO PREFEITO

374

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO epigrafada e** adoção das medidas necessárias para a contratação descrita a seguir:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para ser usado em diversas atividades promovidas pela Secretaria de Promoção Social, no intuito de promover a integração entre a Administração Pública Municipal deste Município e as Comunidades em todas as localidades dentro dos limites do Município, levando bem estar social a todos, através destas ações.
Empresa a ser contratada:	MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS , Empresário (Individual), inscrita no CNPJ sob o nº 15.213.021/0001-62, com sede na PC Pirajá Da Silva, nº 264, Bairro Cidade Alta, Cidade de Camamu, do Estado da Bahia - CEP 44.445-000.
Prazo de Vigência:	90 (noventa) dias.
Valor Total:	R\$ 28.168,00 (vinte e oito mil cento e sessenta e oito reais)
Fundamento Legal:	Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cairu – BA, 26 de maio de 2025.


HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
Prefeito Municipal

Dispensas de Licitações



GABINETE DO PREFEITO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO epigrafada e** adoção das medidas necessárias para a contratação descrita a seguir:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para ser usado em diversas atividades promovidas pela Secretaria de Promoção Social, no intuito de promover a integração entre a Administração Pública Municipal deste Município e as Comunidades em todas as localidades dentro dos limites do Município, levando bem estar social a todos, através destas ações.
Empresa a ser contratada:	MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS , Empresário (Individual), inscrita no CNPJ sob o nº 15.213.021/0001-62, com sede na PC Pirajá Da Silva, nº 264, Bairro Cidade Alta, Cidade de Camamu, do Estado da Bahia - CEP 44.445-000.
Prazo de Vigência:	90 (noventa) dias.
Valor Total:	R\$ 28.168,00 (vinte e oito mil cento e sessenta e oito reais)
Fundamento Legal:	Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cairu – BA, 26 de maio de 2025.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 157/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Praça Manoel Veiga Peleteiro, Nº 03, Centro, Cairu-BA, CEP 45.420-000, CNPJ nº 14.0496840001-20, representado neste ato, nos termos do Decreto Municipal Nº 702, de 06 de agosto de 2021, pela Secretária de Políticas Sociais, Senhora **FERNANDA DE LEMOS ALVES DOS SANTOS**, brasileira, com endereço residencial Rua Renato Braga, nº 475, Bairro Centro, na cidade de Ituberá, estado da Bahia, CEP 45.435-000, portadora da cédula de identidade nº 12.870.238-03, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 015.748.045-37.

CONTRATADA: MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS, Empresário (Individual), inscrita no CNPJ sob o nº 15.213.021/0001-62, com sede na PC Pirajá Da Silva, nº 264, Bairro Cidade Alta, Cidade de Camamu, do Estado da Bahia - CEP 44.445-000.

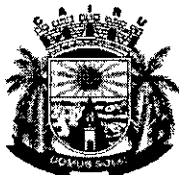
REPRESENTANTE LEGAL: MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS, portador de documento de identidade nº 06.683.354-08 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no CPF nº 726.553.055-15.

Resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO- Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para ser usado em diversas atividades promovidas pela Secretaria de Promoção Social, no intuito de promover a integração entre a Administração Pública Municipal deste Município e as Comunidades em todas as localidades dentro dos limites do Município, levando bem estar social a todos, através destas ações, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse apresentada na forma de anexo único ao presente.

1.1 Itens do objeto da contratação:

GRUPO 1 – MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO DOS ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	BARBANTE, em fibra de 100% algodão, com 04 (quatro) fios torcidos. Embalagem: rolo com mínimo de 240 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOCAZUL	R\$ 9,00	25	R\$ 225,00
02	BLOCO, para anotações, auto-adesivo, em papel 100% reciclado, dimensões 76x76 mm podendo variar em +/- 5%. Embalagem: blocos com 100 folhas com: 4 cores neon. Rotulagem contendo no mínimo, nome do produto	FUTURO	R\$ 5,90	25	R\$ 147,50
03	BLOCO, post-it 38x50, embalagem: 4 blocos c/ 100 folhas, cores sortidas neon.	FUTURO	R\$ 3,00	25	R\$ 75,00
04	BORRACHA, elástica, número 18. Embalagem: caixa com 25 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	REDBOR	R\$ 3,50	25	R\$ 87,50
05	BORRACHA, para apagar escrita a lápis, branca, macia, dimensões 34 x 23 x 8 mm. Embalagem: unidades	REDBOR	R\$ 0,40	290	R\$ 116,00
06	CANETA esferográfica, cor azul, escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem caixa com 50 unidades.	COMPACTO R	R\$ 38,50	50	R\$ 1.925,00
07	CANETA salientadora, para textos, na cor fluorescentes(diversas), gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem caixa com 12 canetas.	FUTURO	R\$ 17,00	20	R\$ 340,00
08	CARTOLINA, comum, lisa, cores variadas, dimensões 95 x 65 mm, gramatura de 180 g/m2, para confecção de crachá Embalagem: 100 unidades	JANDAI A	R\$ 1,00	300	R\$ 300,00
09	CHITA, cores variadas 100% algodão, lar 140cm, METRO	ESTILOTE X	R\$ 17,00	100	R\$ 1.700,00
10	CLASSIFICADOR plástico transparente ofício com elástico. Embalagem c/ 10 unidades	ACP	R\$ 21,00	10	R\$ 210,00
11	Cola líquida, glitter, com 35 grs	ACRILEX	R\$ 4,20	50	R\$ 210,00
12	Cola para Isopor. 90 ml	NEW MAGIC	R\$ 5,00	30	R\$ 150,00
13	COLA, a base de silicone, em bastão tipo velas.	RENDICO LA	R\$ 1,20	20	R\$ 24,00
14	COLA, líquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 90 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	NEW MAGIC	R\$ 3,50	100	R\$ 350,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

377

15	ELASTICO, com dimensão de 3 cm de largura. Embalagem peça com 25m	SÃO JOSE	R\$ 16,00	15	R\$ 240,00
16	ESTILETE LARGO material corpo: plástico\, largura lâmina: 18mm, tipo lâmina: retrátil, tipo fixação lâmina: encaixe de pressão.	FUTURO	R\$ 2,30	10	R\$ 23,00
17	EVA brilho 60X40, pacote com 5 unidades	GATTE	R\$ 16,00	50	R\$ 800,00
18	EVA emborrachado, cores variadas, dimensões 40 x 48, pacote com 10 unidades	GATTE	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
19	EXTRATOR, de grampo, em aço cromado	FUTURO	R\$ 1,90	20	R\$ 38,00
20	FITA ADESIVA, embalagem, material: papel, comprimento: 40 m, largura: 48 mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor: transparente. embalagem com 1 rolo	EUROCEL	R\$ 8,00	20	R\$ 160,00
21	FITA ADESIVA, material: crepe\, largura:18 mm\, comprimento:50 m\, aplicação: multiuso. embalagem com 6 rolos	EUROCEL	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
22	FITA, adesiva, dupla face, dimensões 19 x 30mm, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	EUROCEL	R\$ 7,00	50	R\$ 350,00
23	FITA, rigor, n 01, nas cores variadas. Embalagem: rolo com 100 m, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PROGRESSO	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00
24	FITILHO, em plástico, embalagem de 1 Kg	CABRAL	R\$ 16,00	25	R\$ 400,00
25	ISOPOR, em placa, espessura 10 mm, dimensões 1000 x 500mm.	ISOPLAST	R\$ 3,00	150	R\$ 450,00
26	ISOPOR, em placa, espessura 20 mm, dimensões 1000 x 500 mm	ISOPLAST	R\$ 6,30	150	R\$ 9945,00
27	LÁPIS CERA, dimensões 1 x 9 cm, embalagem com 12 unidades	APLICOR	R\$ 3,20	50	R\$ 160,00
28	LAPIS DE COR, revestido em madeira, 17,5 cm, embalagem com 12 unidades	FUTURO	R\$ 4,20	50	R\$ 210,00
29	LAPIS hidrocor fino. Embalagem caixa com 12 unidades	FUTURO	R\$ 4,50	30	R\$ 135,00
30	LAPIS, mina grafite, número 02 (dois), revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no seu corpo a marca do fabricante, com certificação INMETRO. Embalagem cx com 144 unidades.	FUTURO	R\$ 38,00	10	R\$ 380,00
31	MASSA de modelar colorida, atóxica em forma cilíndrica peso 90 g. Embalagem: caixa com 6 unidades com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	APLICOR	R\$ 3,10	30	R\$ 93,00
32	Papel Canson, formato a-3, 200 gr	BAG	R\$ 20,40	30	R\$ 612,00
33	Papel Celofane, dimensões: 69 x 89 cm	RST	R\$ 1,00	250	R\$ 250,00
34	Papel De Seda 48 X 60 Cm, folhas cada, cores diversas	EST	R\$ 0,30	250	R\$ 75,00
75,00 35	Papel dupla face - cores variadas - Pacote com 20 unidades	BAG	R\$ 21,00	20	R\$ 420,00
36	PAPEL laminado, dimensões 48 x 60 cm	RST	R\$ 1,10	100	R\$ 110,00
37	PAPEL verge, dimensão 210 x 297 mm, formato A-4, gramatura 180 g/m2, cores variadas. Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BAG	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
38	PAPEL, alcalino, alta alvura, formato A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem caixa com 10 resmas.	REPORT	R\$ 288,00	30	R\$ 8.640,00
39	PAPEL, crepom, com superfície enrugada, cores variadas. Dimensões 2,0 x 0,48 m.	RST	R\$ 1,20	250	R\$ 300,00
40	PAPEL, metro, na cor branca, bobina de 30kg. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JUSSIRA	R\$ 220,00	5	R\$ 1.100,00
41	PAPEL, metro, pardo, em bobina de 30 Kg. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JUSSIRA	R\$ 190,00	5	R\$ 950,00
42	PEN DRIVE (128 GB) Capacidade de armazenamento de 128 GB, com velocidade de leitura de (no mínimo) 100 MB/s e gravação de (no mínimo) 10 MB/s, interface USB versão mínima 3.0, compatível com Windows XP e superiores, Linux v2.6 ou superior e Android.	MULTILASER	R\$ 55,00	10	R\$ 550,00
43	PINCEL para pintura em tela, n° 04. Referência 284	CONDOR	R\$ 2,00	100	R\$ 200,00
44	PINCEL para pintura em tela, n° 10. Referência 284	CONDOR	R\$ 2,00	100	R\$ 200,00
45	PINCEL para pintura em tela, n° 16. Referência 284	CONDOR	R\$ 2,30	50	R\$ 115,00
46	PINCEL, MARCADOR PERMANENTE, embalagem com 12 unidades	FUTURO	R\$ 23,00	10	R\$ 230,00

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

378

47	PISTOLA elétrica, para aplicação de cola em bastão com diâmetro 1/2 polegada, bivolt. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. GRANDE, profissional.	FUTURI	R\$ 22,00	15	R\$ 330,00
48	PISTOLA elétrica, para aplicação de cola em bastão com diâmetro 1/2 polegada, bivolt. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. PEQUENA profissional.	FUTURO	R\$ 18,00	15	R\$ 270,00
49	TECIDO TNT, PEÇA COM 50 MTS	SANTA FE	R\$ 60,00	5	R\$ 300,00
50	TESOURA de picotar, 08 polegadas	FUTURO	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
51	TESOURA modelo doméstica, em aço inox, 6 polegadas, próprio para cutelaria, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 7,00	10	R\$ 70,00
52	TESOURA modelo doméstica, em aço inox, 7 polegadas, próprio para cutelaria, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 8,20	10	R\$ 82,00
53	TINTA GUACHE, cores diversas. Embalagem 15 ml	ACRILEX	R\$ 0,40	25	R\$ 10,00
54	BEXIGA N. 7	PIC PIC	R\$ 8,00	50	R\$ 400,00
55	Palito de Churrasco 25 cm em madeira bambu, embalado com 50 unidades cada.	STARLU X	R\$ 3,40	50	R\$ 170,00
56	PALITO DE PICOLÉ, SORVETE, EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	STARLUX	R\$ 3,00	50	R\$ 150,00
TOTAL					R\$ 28.168,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA REGÊNCIA LEGAL: Este contrato é regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO – Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 059/2025, datado de 26/05/2025, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, originário do Processo Administrativo nº 297/2025, datado de 13/05/2025, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Instrumento vigorará pelo prazo até dia 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL.

3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 28.168,00 (vinte e oito mil cento e sessenta e oito reais)**.

3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.

3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

3.4. As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA/NATUREZA DA DESPESA
14/02	660	2.111	33.90.30.00.00.000

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de Cairu promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de cheque nominal ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas.



379

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Cairu promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de cheque nominal ou ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá o Município de Cairu deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso o Município Cairu não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

4.6 O Poder Executivo do Município de Cairu – Bahia, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do presente contrato será entrega imediata, no prazo máximo de 5 dias úteis contados da emissão de Autorização de fornecimento.

5.2. O produto em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

5.3. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão do pagamento, até a regularização da pendência.

5.4. Quando necessário, mediante autorização da Secretaria, os documentos poderão ser escaneados digitalmente (pela CONTRATADA) para envio das prestações de contas diretamente de sua Sede.

5.5. Em hipótese nenhuma, os originais serão removidos da Sede da Secretaria.

5.6. No valor do material deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de sua execução, inclusive transportes (marítimo e terrestre), seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer.

5.7. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

5.8. O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará após adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.

5.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

5.10. A qualquer tempo durante vigência do contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE poderá solicitar unilateralmente a sua suspensão ou rescisão, sem que haja qualquer custo ou multa específica para esta finalidade. Caso o CONTRATANTE deseje ou necessite fazê-lo, deverá anunciar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5.11. Os produtos fornecidos deverão ser faturados em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAIRU – SEDUC, Praça Marechal Deodoro, nº 03, Térreo Sec. Educação, Centro, CEP 45.420-000, Cairu - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.530.137/0001-19

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

380

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21 e demais correlatos, ficando designada a senhora **Fernanda De Lemos Alves Dos Santos**, como gestora do presente contrato e o senhor **Humar José de Souza**, como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato.

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato, não reduz ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, para escusá-la dos seus encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO E REAJUSTEAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A empresa **CONTRATADA** receberá a ordem de fornecimento, zelando pela boa qualidade, prazo de execução e horário, obrigando-se a:

9.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, iniciar a execução do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

9.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.

9.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

9.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

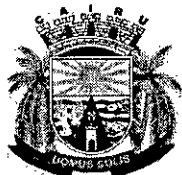
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma do Art. 62 e seguinte da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à **CONTRATANTE**, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. A substituição do gestor contratual, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato por escrito à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

9.9. A **CONTRATADA** será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

9.10. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seu preposto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

381

- a) Na hipótese do item 5.10, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte do fornecimento decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações do Contratante:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.8. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.2; 11.3; 11.4; 11.5 e 11.6 descritos acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

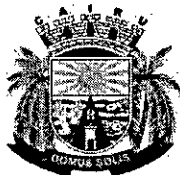
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.7; 11.8; 11.9; 11.10 e 11.11 descritos acima, bem como nos itens 11.2; 11.3; 11.4; 11.5 e 11.6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



382

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.6. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

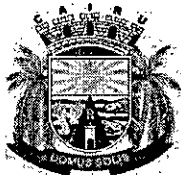
12.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

13.2. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

13.3. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

383

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Valença - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Cairu- Bahia, 26 de maio de 2025

FERNANDA DE LEMOS ALVES DOS SANTOS
MUNICIPIO DE CAIRU - BAHIA
CONTRATANTE

MARCO
ANTONIO
SOUZA
PASSOS:7265
5305515

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO SOUZA
PASSOS:726553055
Dados: 2025.05.26
16:21:15 -03'00'

MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS
MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS
CONTRATADA

Testemunhas:

Yana Alves Passos
CPF nº 033.782.045-42

Humar José de Souza
CPF nº: 929.045.055-04

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 157/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Praça Manoel Veiga Peleteiro, Nº 03, Centro, Cairu-BA, CEP 45.420-000, CNPJ nº 14.0496840001-20, representado neste ato, nos termos do Decreto Municipal Nº 702, de 06 de agosto de 2021, pela Secretária de Políticas Sociais, Senhora **FERNANDA DE LEMOS ALVES DOS SANTOS**, brasileira, com endereço residencial Rua Renato Braga, nº 475, Bairro Centro, na cidade de Ituberá, estado da Bahia, CEP 45.435-000, portadora da cédula de identidade nº 12.870.238-03, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 015.748.045-37.

CONTRATADA: MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS, Empresário (Individual), inscrita no CNPJ sob o nº 15.213.021/0001-62, com sede na PC Pirajá Da Silva, nº 264, Bairro Cidade Alta, Cidade de Camamu, do Estado da Bahia - CEP 44.445-000.

REPRESENTANTE LEGAL: MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS, portador de documento de identidade nº 06.683.354-08 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no CPF nº 726.553.055-15.

Resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO- Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para ser usado em diversas atividades promovidas pela Secretaria de Promoção Social, no intuito de promover a integração entre a Administração Pública Municipal deste Município e as Comunidades em todas as localidades dentro dos limites do Município, levando bem estar social a todos, através destas ações, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse apresentada na forma de anexo único ao presente.

1.1 Itens do objeto da contratação:

GRUPO 1 – MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITE M	CLASSIFICAÇÃO DOS ITEM	MARCA	VALO R UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	BARBANTE, em fibra de 100% algodão, com 04 (quatro) fios torcidos. Embalagem: rolo com mínimo de 240 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOCAZUL	R\$ 9,00	25	R\$ 225,00
02	BLOCO, para anotações, auto-adesivo, em papel 100% reciclado, dimensões 76x76 mm podendo variar em +/- 5%. Embalagem: blocos com 100 folhas com 4 cores neon. Rotulagem contendo no mínimo, nome do produto	FUTURO	R\$ 5,90	25	R\$ 147,50
03	BLOCO, post-it 38x50, embalagem: 4 blocos c/ 100 folhas, cores sortidas neon.	FUTURO	R\$ 3,00	25	R\$ 75,00
04	BORRACHA, elástica, número 18. Embalagem: caixa com 25 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	REDBOR	R\$ 3,50	25	R\$ 87,50
05	BORRACHA, para apagar escrita a lápis, branca, macia, dimensões 34 x 23 x 8 mm. Embalagem: unidades	REDBOR	R\$ 0,40	290	R\$ 116,00
06	CANETA esferográfica, cor azul, escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem caixa com 50 unidades.	COMPACTO R	R\$ 38,50	50	R\$ 1.925,00
07	CANETA salientadora, para textos, na cor fluorescentes(diversas), gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem caixa com 12 canetas.	FUTURO	R\$ 17,00	20	R\$ 340,00
08	CARTOLINA, comum, lisa, cores variadas, dimensões 95 x 65 mm, gramatura de 180 g/m2, para confecção de crachá Embalagem: 100 unidades	JANDAI A	R\$ 1,00	300	R\$ 300,00
09	CHITA, cores variadas 100% algodão, lar 140cm, METRO	ESTILOTE X	R\$ 17,00	100	R\$ 1.700,00
10	CLASSIFICADOR plástico transparente ofício com elástico. Embalagem c/ 10 unidades	ACP	R\$ 21,00	10	R\$ 210,00
11	Cola líquida, glitter, com 35 grs	ACRILEX	R\$ 4,20	50	R\$ 210,00
12	Cola para Isopor. 90 ml	NEW MAGIC	R\$ 5,00	30	R\$ 150,00
13	COLA, a base de silicone, em bastão tipo velas.	RENDICO LA	R\$ 1,20	20	R\$ 24,00
14	COLA, líquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 90 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	NEW MAGIC	R\$ 3,50	100	R\$ 350,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

15	ELASTICO, com dimensão de 3 cm de largura. Embalagem peça com 25m	SÃO JOSE	R\$ 16,00	15	R\$ 240,00
16	ESTILETE LARGO material corpo: plástico, largura lâmina: 18mm, tipo lâmina: retrátil, tipo fixação lâmina: encaixe de pressão.	FUTURO	R\$ 2,30	10	R\$ 23,00
17	EVA brilho 60X40, pacote com 5 unidades	GATTE	R\$ 16,00	50	R\$ 800,00
18	EVA emborrachado, cores variadas, dimensões 40 x 48, pacote com 10 unidades	GATTE	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
19	EXTRATOR, de grampo, em aço cromado	FUTURO	R\$ 1,90	20	R\$ 38,00
20	FITA ADESIVA, embalagem, material: papel, comprimento: 40 m, largura: 48 mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor: transparente. embalagem com 1 rolo	EUROCEL	R\$ 8,00	20	R\$ 160,00
21	FITA ADESIVA, material: crepe, largura: 18 mm, comprimento: 50 m, aplicação: multiuso. embalagem com 6 rolos	EUROCEL	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
22	FITA, adesiva, dupla face, dimensões 19 x 30mm. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	EUROCEL	R\$ 7,00	50	R\$ 350,00
23	FITA, rigor, n 01, nas cores variadas. Embalagem: rolo com 100 m, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PROGRESSO	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00
24	FITILHO, em plástico, embalagem de 1 Kg	CABRAL	R\$ 16,00	25	R\$ 400,00
25	ISOPOR, em placa, espessura 10 mm, dimensões 1000 x 500mm.	ISOPLAST	R\$ 3,00	150	R\$ 450,00
26	ISOPOR, em placa, espessura 20 mm, dimensões 1000 x 500 mm	ISOPLAST	R\$ 6,30	150	R\$ 9945,00
27	LÁPIS CERA, dimensões 1 x 9 cm, embalagem com 12 unidades	APLICOR	R\$ 3,20	50	R\$ 160,00
28	LAPIS DE COR, revestido em madeira, 17,5 cm, embalagem com 12 unidades	FUTURO	R\$ 4,20	50	R\$ 210,00
29	LAPIS hidrocor fino. Embalagem caixa com 12 unidades	FUTURO	R\$ 4,50	30	R\$ 135,00
30	LAPIS, mina grafite, número 02 (dois), revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no seu corpo a marca do fabricante, com certificação INMETRO. Embalagem com 144 unidades.	FUTURO	R\$ 38,00	10	R\$ 380,00
31	MASSA de modelar colorida, atóxica em forma cilíndrica peso 90 g. Embalagem: caixa com 6 unidades com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	APLICOR	R\$ 3,10	30	R\$ 93,00
32	Papel Canson, formato a-3, 200 gr	BAG	R\$ 20,40	30	R\$ 612,00
33	Papel Celofane, dimensões: 69 x 89 cm	RST	R\$ 1,00	250	R\$ 250,00
34	Papel De Seda 48 X 60 Cm, folhas cada, cores diversas	EST	R\$ 0,30	250	R\$ 75,00
35	Papel dupla face - cores variadas - Pacote com 20 unidades	BAG	R\$ 21,00	20	R\$ 420,00
36	PAPEL laminado, dimensões 48 x 60 cm	RST	R\$ 1,10	100	R\$ 110,00
37	PAPEL vergê, dimensão 210 x 297 mm, formato A-4, gramatura 180 g/m2, cores variadas. Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BAG	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
38	PAPEL, alcalino, alta alvura, formato A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem caixa com 10 resmas.	REPORT	R\$ 288,00	30	R\$ 8.640,00
39	PAPEL, crepom, com superfície enrugada, cores variadas. Dimensões 2,0 x 0,48 m.	RST	R\$ 1,20	250	R\$ 300,00
40	PAPEL, metro, na cor branca, bobina de 30kg. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JUSSIRA	R\$ 220,00	5	R\$ 1.100,00
41	PAPEL, metro, pardo, em bobina de 30 Kg. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JUSSIRA	R\$ 190,00	5	R\$ 950,00
42	PEN DRIVE (128 GB) Capacidade de armazenamento de 128 GB, com velocidade de leitura de (no mínimo) 100 MB/s e gravação de (no mínimo) 10 MB/s, interface USB versão mínima 3.0, compatível com Windows XP e superiores, Linux v2.6 ou superior e Android.	MULTILASER	R\$ 55,00	10	R\$ 550,00
43	PINCEL para pintura em tela, nº 04. Referência 284	CONDOR	R\$ 2,00	100	R\$ 200,00
44	PINCEL para pintura em tela, nº 10. Referência 284	CONDOR	R\$ 2,00	100	R\$ 200,00
45	PINCEL para pintura em tela, nº 16. Referência 284	CONDOR	R\$ 2,30	50	R\$ 115,00
46	PINCEL, MARCADOR PERMANENTE, embalagem com 12 unidades	FUTURO	R\$ 23,00	10	R\$ 230,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

47	PISTOLA elétrica, para aplicação de cola em bastão com diâmetro 1/2 polegada, bivolt. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. GRANDE, profissional.	FUTURI	R\$ 22,00	15	R\$ 330,00
48	PISTOLA elétrica, para aplicação de cola em bastão com diâmetro 1/2 polegada, bivolt. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. PEQUENA profissional.	FUTURO	R\$ 18,00	15	R\$ 270,00
49	TECIDO TNT, PEÇA COM 50 MTS	SANTA FE	R\$ 60,00	5	R\$ 300,00
50	TESOURA de picotar, 08 polegadas	FUTURO	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
51	TESOURA modelo doméstica, em aço inox, 6 polegadas, próprio para cutelaria, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 7,00	10	R\$ 70,00
52	TESOURA modelo doméstica, em aço inox, 7 polegadas, próprio para cutelaria, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 8,20	10	R\$ 82,00
53	TINTA GUACHE, cores diversas. Embalagem 15 ml	ACRILEX	R\$ 0,40	25	R\$ 10,00
54	BEXIGA N. 7	PIC PIC	R\$ 8,00	50	R\$ 400,00
55	Palito de Churrasco 25 cm em madeira bambu, embalado com 50 unidades cada.	STARLU X	R\$ 3,40	50	R\$ 170,00
56	PALITO DE PICOLÉ, SORVETE, EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	STARLUX	R\$ 3,00	50	R\$ 150,00
TOTAL					R\$ 28.168,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA REGÊNCIA LEGAL: Este contrato é regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO - Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025, datado de 26/05/2025, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, originário do Processo Administrativo nº 297/2025, datado de 13/05/2025, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Instrumento vigorará pelo prazo até dia 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL.

3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 28.168,00 (vinte e oito mil cento e sessenta e oito reais)**.

3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.

3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

3.4. As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA/NATUREZA DA DESPESA
14/02	660	2.111	33.90.30.00.00.000

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de Cairu promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de cheque nominal ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Cairu promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de cheque nominal ou ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá o Município de Cairu deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso o Município Cairu não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)^{365}$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

4.6 O Poder Executivo do Município de Cairu – Bahia, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do presente contrato será entrega imediata, no prazo máximo de 5 dias úteis contados da emissão de Autorização de fornecimento.

5.2. O produto em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

5.3. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão do pagamento, até a regularização da pendência.

5.4. Quando necessário, mediante autorização da Secretaria, os documentos poderão ser escaneados digitalmente (pela CONTRATADA) para envio das prestações de contas diretamente de sua Sede.

5.5. Em hipótese nenhuma, os originais serão removidos da Sede da Secretaria.

5.6. No valor do material deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de sua execução, inclusive transportes (marítimo e terrestre), seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer.

5.7. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

5.8. O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará após adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.

5.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

5.10. A qualquer tempo durante vigência do contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE poderá solicitar unilateralmente a sua suspensão ou rescisão, sem que haja qualquer custo ou multa específica para esta finalidade. Caso o CONTRATANTE deseje ou necessite fazê-lo, deverá anunciar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21 e demais correlatos, ficando designada a senhora **Fernanda De Lemos Alves Dos Santos**, como gestora do presente contrato e o senhor **Humar José de Souza**, como responsável pela fiscalização e acompanhamento da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

execução do presente contrato.

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato, não reduz ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, para escusá-la dos seus encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO E REAJUSTEAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A empresa **CONTRATADA** receberá a ordem de fornecimento, zelando pela boa qualidade, prazo de execução e horário, obrigando-se a:

9.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, iniciar a execução do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

9.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.

9.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

9.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma do Art. 62 e seguinte da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à **CONTRATANTE**, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. A substituição do gestor contratual, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato por escrito à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

9.9. A **CONTRATADA** será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

9.10. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seu preposto.

a) Na hipótese do item 5.10, a **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos à **CONTRATADA**, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte do fornecimento decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações do Contratante:

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - 11.1.8. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 11.1.12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.2; 11.3; 11.4; 11.5 e 11.6 descritos acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.7; 11.8; 11.9; 11.10 e 11.11 descritos acima, bem como nos itens 11.2; 11.3; 11.4; 11.5 e 11.6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 11.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.6. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

13.2. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

13.3. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Valença - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Cairu- Bahia, 26 de maio de 2025

FERNANDA DE LEMOS ALVES DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA
CONTRATANTE

MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS
MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS
CONTRATADA

Testemunhas:

Yana Alves Passos
CPF nº 033.732.045-42

Humar José de Souza
CPF nº: 929.045.055-04